

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0260.8/2021

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que inclui o desjejum na alimentação escolar dos estudantes da rede pública estadual de educação básica do Estado de Santa Catarina, a ser fornecido no início do período matutino dos dias letivos.

Na reunião do dia 30 de novembro de 2021 foi aprovado nesta Comissão requerimento de diligência para o governo do Estado para manifestação da Secretaria Estadual de Educação (SED) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE).

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto de lei pretende incluir o desjejum na alimentação escolar dos estudantes da rede pública estadual de educação básica do Estado de Santa Catarina, a ser fornecido no início do período matutino dos dias letivos.



O projeto de lei não é inconstitucional, mas o ato que a lei pretende produzir, que é a inclusão de alimentação escolar desjejum, já faz parte da comunidade escolar e consta em legislação própria na Lei nº 11.947/09, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar, Portaria nº 16/15 da Secretaria de Educação, Resolução nº 06/20 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais, o Programa Nacional de Alimentação Escolar obrigou o Estado a criar um Conselho Estadual de Alimentação Escolar que fiscaliza a verba e a merenda deste programa.

Assim, o projeto de lei padece de vícios de legalidade, pois já existe norma nacional e estadual sobre a matéria.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **REJEIÇÃO** do PL nº 0260.8/2021 e conseqüente **ARQUIVAMENTO**, devendo seguir os trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual